

## ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Às 14:44 do dia 10 de março de 2023, na Sala de Reuniões do Anexo II da Sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá, localizado na Avenida Procópio Rola, n.º 500, Centro, Macapá-AP, reuniram-se os membros do **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, ELENA DE ALMEIDA ROCHA, EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS** (Conselheiros Natos), **ADEGMAR LOIOLA, PEDRO PEDIGONI, PEDRO VINÍCIUS** (Conselheiros Eleitos), estando presentes ainda as defensoras públicas **HELENA LÚCIA ROMERO**, representando a Associação dos Defensores e Defensoras Públicas do Estado, para a realização de **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**.

Justificada a ausência da Conselheira **GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, eis que se encontra de licença maternidade.

Escreveu a ata a servidora Gilciane Caroline Pinto Barbosa, Assessora Técnica Nível II, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Deliberou-se na reunião acerca dos seguintes assuntos:

- Processo n.º 05/2023 – referente a **ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO n.º 80/2022 DPE-AP**, que dispõe sobre a fixação de atribuição dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá.
- Processo 06/2023 – Defensor Público-Geral – **PRESIDENTE-CSDEPAP** – referente a **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO** da valorização da maternidade e da primeira infância.

O Presidente do CSDPEAP saudou a todos e iniciou os trabalhos com as discussões referentes ao processo 05/2023. Esclareceu que as propostas apresentadas por alguns membros eram estranhas ao objeto específico da Resolução em questão. Esclareceu que o objetivo no momento era avaliar as atribuições criadas pela portaria do Defensor Público-Geral, e não uma ampla revisão de toda a organização das atribuições da Instituição.

Dada a palavra a Relatora **ELENA DE ALMEIDA ROCHA**, que manifestou-se pela votação do texto originalmente proposto.

O Presidente, antes de prosseguir para a votação, apresentou novas redações em alguns dispositivos, de modo a torná-los mais claros e compreensivos, assim como, a exclusão e inclusão de determinados itens. Propôs pela entrada em vigor da Resolução após a entrada em exercício dos novos membros, aprovados no 2º Concurso Público da Defensoria Pública do Estado.

Com a palavra, o conselheiro **EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS** e a Relatora **ELENA DE ALMEIDA ROCHA**, entraram no mérito sobre a influência na redação da Resolução no processo de remoção dos membros, uma vez que para o processo de remoção as atribuições previstas na Resolução precisam estar em pleno vigor.

Com a palavra, o conselheiro **PEDRO PEDIGONI GONÇALVES**, apresentou opinião sobre o período de entrada em vigor das atribuições, para que o processo de remoção acontecesse na forma prevista em lei.

O Presidente do CSDPEAP trouxe ao debate a efetivação das atribuições apontadas na Resolução, as quais não inviabilizariam o concurso de remoção, visto que, a concretização dessas atribuições já estarão definidas no momento da remoção dos membros.

Destarte, o Presidente reforçou que as alterações referentes a atribuições contidas na resolução somente entrarão em vigor após ato do Defensor Público-Geral.

Em ato contínuo, o processo foi posto em votação.

A Conselheira Relatora **ELENA DE ALMEIDA ROCHA**, votou pela aprovação, nos moldes das alterações explanadas e discutidas pelo Presidente.

Com a palavra, o Conselheiro **PEDRO PEDIGONI GOLÇALVES**, acompanhou a relatora.

A Conselheira **ADEGMAR PEREIRA LOIOLA**, acompanhou a relatora.

O Conselheiro **PEDRO VINÍCIUS FERREIRA PINTO**, acompanhou a relatora.

O Conselheiro **EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**, acompanhou a relatora.

O Presidente, pela ordem, acompanhou a relatora.

Encerradas as manifestações, o **Presidente do CSDEPAP** proclamou o resultado da aprovação por unanimidade dos votos, pela alteração da Resolução nº 80/2022.

Não havendo mais assuntos a serem discutidos, o Presidente do **CSDEPAP** deu por encerrado os debates referentes ao Processo n.º 05/2023, iniciando-se as tratativas do segundo processo da pauta de reunião.

O Presidente do CSDPEAP determinou o início das discussões referentes ao Processo 06/2023, sobre a proposta de Resolução da valorização da maternidade e da primeira infância, passando a palavra ao Relator.

O Relator **EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**, começou apresentando as razões para a proposta de resolução formulada por um grupo de defensoras públicas, como forma de política de valorização a mulher dentro da Defensoria Pública do Estado, visando a valorização da maternidade e da primeira infância, através da concessão de condições especiais de trabalho por tempo determinado para defensoras públicas e servidoras da Defensoria.

O Relator informou sobre algumas alterações que entendeu pertinentes dentro do texto de proposta da resolução, para que houvesse a compatibilidade da Resolução com os demais dispositivos legais, constitucionais e infralegais. Mencionou o texto da resolução em sua integralidade e esclareceu ponto a ponto as devidas alterações e inclusões possíveis de redação.

Nesse momento, o Presidente do CSDPEAP, determinou a abertura das discussões referentes ao processo.

Com a palavra, a conselheira ELENA DE ALMEIDA ROCHA trouxe a discussão o momento em que poderia ser requerido o pedido de home office da defensora ou servidora, após a licença maternidade.

Sendo-lhe explanado pelo Presidente que a defensora ou servidora, que se enquadre aos requisitos do benefício, poderão requerer a partir do momento em que a Resolução for publicada.

Com a palavra, o conselheiro PEDRO PEDIGONI GONÇALVES, questionou se o Art. 2º da proposta de resolução não poderia ser interpretado como impeditivo de lotação ou remoção de Defensoras ou servidoras.

Com a palavra o Relator EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS, explanou que o artigo 2º não fala especificamente de lotação de defensora pública, mas sim, trata de norma programática da Defensoria que ao escolher o local da sede, escolheria locais que possibilitassem a implementação de locais que facilitassem ter um espaço próprio para amamentação.

Com a palavra a defensora pública HELENA LÚCIA ROMERO, declarou-se satisfeita com a proposta de Resolução e parabenizou as defensoras precursoras do projeto de Resolução.

Nesse momento, os defensores presentes iniciaram argumentações sobre a cláusula da resolução referente ao período de *home office* e amamentação, assim como, explanaram sobre o encaixe da Resolução em casos de adoção.

Em ato contínuo, o processo foi posto em votação.

O Conselheiro Relator **EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**, votou pela aprovação da Resolução nos moldes propostos, com alteração da redação do artigo 6º da Resolução.

Com a palavra o Conselheiro **PEDRO PEDIGONI GONÇALVES**, votou pela aprovação, com alteração da redação do artigo 6º da Resolução.

A Conselheira **ADEGMAR PEREIRA LOIOLA**, votou pela aprovação, com alteração da redação do artigo 6º da Resolução.

Com a palavra o Conselheiro **PEDRO VINÍCIUS FERREIRA PINTO**, com alteração da redação do artigo 6º da Resolução.

A Conselheira **ELENA DE ALMEIDA ROCHA**, parabenizou as defensoras públicas que ficaram à frente da proposta de Resolução, votando pela aprovação em sua integralidade, com alteração da redação do artigo 6º da Resolução.

Por fim, o **Presidente do CSDPEAP**, votou pela aprovação da Resolução, com alteração da redação do artigo 6º da Resolução.

Encerradas as manifestações, o **Presidente do CSDPEAP**, proclamou o resultado da aprovação por unanimidade dos votos, pela aprovação da Resolução.

Não havendo mais demandas a serem discutidas, o Presidente do **CSDPEAP** deu por encerrada a reunião extraordinária.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral - Conselheiro Presidente

**ELENA DE ALMEIDA ROCHA**  
Subdefensora Pública-Geral - Conselheira Nata

**EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**  
Corregedor-Geral - Conselheiro Nato

**PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO**  
Conselheiro Eleito

**PEDRO PEDIGONI GONÇALVES**  
Conselheiro Eleito

**ADEGMAR PEREIRA LOIOLA**  
Conselheira Eleita

CONSELHO SUPERIOR  
RESOLUÇÃO Nº 84/2023/CSDPEAP

Cria, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a Política de Valorização da Maternidade e da Primeira Infância, através da concessão de condições especiais de trabalho, por tempo determinado, para defensoras públicas e servidoras e dá outras providências.

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,**  
no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, artigo 7º, inciso XXII, artigo 39, § 3º, artigo 203, inciso I e artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW, tendo presente a grande contribuição da mulher ao bem-estar da família e ao desenvolvimento da sociedade, até agora não plenamente reconhecida, e a importância social da maternidade, estabelece à mulher assistência apropriada em relação à gravidez, ao parto e ao período posterior ao parto;

**CONSIDERANDO** a necessidade de valorização da primeira infância, bem como a proteção à criança no seio familiar na forma prevista da Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instrumentos de atenção à saúde e valorização das defensoras públicas e servidoras públicas da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** que o Art. 138, XII, da LCE nº 121/2019, possibilita ao Defensor Público-Geral autorizar as Defensoras e Defensores Públicos residirem fora da localidade onde exercem suas atribuições;

**CONSIDERANDO** que o Art. 13, XVI, da LCE nº 121/2019, possibilita ao Defensor Público-Geral designar membro para exercício de suas atribuições em órgãos de atuação diversa do de sua lotação ou, em caráter excepcional, perante Juízos, Tribunais ou Órgãos distintos dos estabelecidos para cada categoria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Política de Valorização da Maternidade e de Proteção da Primeira Infância no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá, com objetivos de garantir, promover e proteger a integração da mãe, do pai, ou dos responsáveis, os quais têm direitos iguais, deveres e responsabilidades compartilhados no cuidado e na educação da criança, visando oferecer oportunidade e estímulo para o seu desenvolvimento.

**Art. 2º.** A Defensoria Pública do Estado do Amapá priorizará, na escolha das sedes e espaços de atuação, locais que permitam a separação de ambientes próprios para amamentação, a extração de leite e fraldários.

**Art. 3º.** Sempre que possível, não haverá a designação compulsória das mães defensoras públicas ou servidoras públicas, no primeiro ano de vida da criança, para atuação em plantões, itinerantes ou/e mutirões. Parágrafo único. Estende-se a previsão do caput até o segundo ano de vida da criança, nos casos em que a designação para atuação em atividades extraordinárias implicar em deslocamento da defensora pública ou servidora pública para cidade diversa daquela em que exerce suas atribuições.

**Art. 4º.** Poderá ser autorizado à defensora pública e à servidora pública gestante o direito de teletrabalho, sempre que, considerado o estágio da gravidez, ou circunstância dela decorrente, possa causar risco à saúde da gestante ou ao nascituro, na hipótese da situação não se enquadrar na concessão de licença médica.

§1º. A autorização prevista no caput será deferida pelo Defensor Público-Geral e dependerá, para a comprovação da situação de risco, da apresentação de laudo médico circunstanciado que justifique a necessidade da medida.

§2º. A Defensora Pública que estiver em teletrabalho deverá realizar audiências e atenderá as partes por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico.

§3º. No caso de comprovada inviabilidade de realização de audiência ou atendimento por videoconferência ou outro recurso tecnológico, será designado membro para sua realização.

**Art. 5º.** Poderá ser autorizado à Defensora Pública e à servidora, após o encerramento da licença maternidade, o exercício de sua atribuição sob o regime de teletrabalho, pelo prazo de 6 (seis) meses.

§1º. A Defensora Pública que estiver em teletrabalho deverá realizar audiências e atenderá as partes por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico.

§2º. No caso de comprovada inviabilidade de realização de audiência ou atendimento por videoconferência ou outro recurso tecnológico, ambos deverão ocorrer de forma presencial.

**Art. 6º.** As disposições desta Resolução são aplicáveis aos casos de adoção, contando-se os prazos do ato constitutivo.

**Art. 7º.** Para fins desta Resolução o regime de teletrabalho ocorrerá, obrigatoriamente, no Estado do Amapá.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Conselheiro Presidente

**ELENA DE ALMEIDA ROCHA**  
Conselheira Nata



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
AMAPÁ

# Diário Eletrônico

Macapá – Amapá,  
terça-feira, 14 de março de 2023  
Ano III  
Edição nº 044

**EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**  
Conselheiro Nato

**PEDRO VINÍCIUS FERREIRA PINTO**  
Conselheiro Eleito

**GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Conselheira Eleita

**PEDRO PEDIGONI GONÇALVES**  
Conselheiro Eleito

**ADEGMAR PEREIRA LOIOLA**  
Conselheira Eleita

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
EDITAL Nº 01, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Instaurar o 1º Concurso de Remoção do ano de 2023.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, e

**CONSIDERANDO** a portaria nº144/2023/DPE-AP, que declara a criação de Órgãos de Atuação e a existência de vagas para lotação nos respectivos órgãos;

**CONSIDERANDO** o teor da resolução nº 06/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá que dispõe sobre a remoção dos membros da DPE/AP;

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da LCE 121, de 31 de dezembro de 2019 que dispõe que “A remoção será feita a pedido ou por permuta, sempre entre membros da mesma classe da Carreira”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar o Primeiro Concurso de Remoção do ano de 2023 regido pelo presente Edital, na forma dos artigos seguintes.

**DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS**

**Art. 2º** - Encontram-se disponíveis aos candidatos interessados, 09 (nove) vagas nos órgãos de atuação desta Defensoria, a serem preenchidas por remoção sucessivamente na ordem estabelecida abaixo, bem como as que se tornarem vagas em virtude do preenchimento destas:

- I – 1ª Defensoria Cível de Macapá;
- II – 3ª Defensoria Cível de Macapá;
- III – 1ª Defensoria do Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher de Macapá.
- IV – 1ª Defensoria do Núcleo de Atuação em Demandas Iniciais do Interior;
- V – 1ª Defensoria do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores;
- VI – 7ª Defensoria de Família de Macapá;
- VII – 8ª Defensoria de Família de Macapá;
- VIII – 9ª Defensoria de Família de Macapá;
- IX – 1ª Defensoria da Criança e do Adolescente de Macapá;

**DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO**

**Art. 3º** - As inscrições para o concurso de remoção se iniciarão no dia **15 de março de 2023** e poderão ser efetuadas até o dia **24 de março de 2023**, por meio de Requerimento dirigido ao Defensor Público-Geral, a ser encaminhado por meio do sistema de PROTOCOLOS (<http://dpe1.ap.def.br/protocolo/login.php>), conforme modelo contido no Anexo I.

§1º. O(A) Defensor(a) Público(a) poderá concorrer à remoção para uma ou mais vagas previstas neste edital e para quaisquer das vagas decorrentes da remoção dos Defensores titulares participantes do certame.



§2º. O(A) Defensor(a) Público(a) deverá especificar em seu requerimento a ordem de preferência das vagas para as quais pretende concorrer, ainda que atualmente ocupadas, visando à otimização do provimento dos cargos que vierem a vagar em razão do concurso de remoção.

## DA SESSÃO PÚBLICA

**Art. 4º** - Será realizada no dia **27 de março de 2023, às 15h00**, sessão pública mista, podendo a participação se dar de forma presencial ou por meio de videoconferência, na qual o Defensor Público-Geral decidirá acerca das remoções correspondentes aos pedidos formulados.

§1º. O link da sala será enviado a partir de **14h30** para os(as) Defensores(as) inscritos(as).

§2º. O Defensor Público-Geral poderá designar outro(a) Defensor(a) Público(a) para presidir a sessão pública de remoção.

**Art. 5º** - O(A) Defensor(a) Público(a) regularmente inscrito será dispensado de suas atividades para participar da sessão pública de forma direta ou poderá se fazer representar por procurador regularmente constituído, sob pena de desistência tácita em relação à remoção para qualquer ofício naquela sessão.

**Art. 6º** - As vagas inicialmente ofertadas aos Defensores participantes do concurso de remoção serão preenchidas de acordo com as vagas existentes, respeitada a ordem de preferência apresentada pelos Defensores Públicos.

**Art. 7º** - Encerrada a primeira etapa da remoção com o preenchimento das vagas indicadas de acordo com as vagas existentes, terá início novo procedimento de remoção, que será realizado quantas vezes forem necessárias na mesma sessão, até que não haja mais vagas nos núcleos e/ou interessados nas vagas.

**Art. 8º** - Definida a escolha da vaga, o Defensor Público-Geral, preenchidos os demais requisitos, imediatamente removerá o(a) Defensor(a) participante, declarando vago o órgão de atuação do qual o(a) Defensor(a) removido era titular.

**Art. 9º** - O(A) Defensor(a) Público(a) participante poderá apresentar desistência do certame até o início da sessão, ou renunciar às vagas nos órgãos de atuação os quais está concorrendo, no momento da decisão de remoção de cada uma, sob pena de preclusão, conforme modelo contido no Anexo II.

**Art. 10** - Ao final da sessão, o presidente proclamará o resultado dos pedidos de remoção.

## DOS RECURSOS

**Art. 11** - Da decisão de remoção caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública, que deverá ser apresentado, de forma inequívoca, até o encerramento da sessão pública, devendo constar na ata da sessão, sob pena de preclusão.

**Art. 12** - A apresentação das razões recursais deverá se dar até o dia **29 de março de 2023**, sendo dirigidas ao Defensor Público-Geral, que as encaminhará ao Conselho Superior da Defensoria Pública, juntamente com cópia da ata da sessão e outros documentos pertinentes.

**Art. 13** - Havendo recurso, o Conselho Superior o julgará em sessão extraordinária no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto no artigo 21 da Resolução nº 06/2019/CSDPEAP, fazendo publicar a seguir o resultado do recurso no Diário Eletrônico da DPE/AP.

## DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

**Art. 14** - Decidida a remoção pelo Defensor Público-Geral e na ausência de recurso, será publicado o resultado do concurso de remoção no Diário Eletrônico da DPE/AP.

**Art.15** - A autorização para a transferência do local de lotação do(a) Defensor(a) para a vaga escolhida na remoção, ficará condicionada a expedição de ato próprio pelo Defensor Público-Geral.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16** – Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do presente Edital, que começará a fluir a partir do dia seguinte ao de sua publicação, que deverá ser dirigida ao Defensor Público-Geral, que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 17** – Os casos omissos serão decididos pelo Defensor Público-Geral.

**Art. 18** – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de março de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

EDITAL Nº 01 – 1º CONCURSO DE REMOÇÃO DO ANO DE 2023

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO

EXMO. SR. DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ,

\_\_\_\_\_, Defensor Público do Estado do Amapá, atualmente lotado no Órgão de Atuação \_\_\_\_\_, vem perante V. Exa. Requerer sua inscrição no Concurso de Remoção, nos termos do Edital nº 01, de 14 de março de 2023, para os órgãos de atuação a seguir listados, em ordem de preferência:

- 1º) Órgão de Atuação A
- 2º) Órgão de Atuação B

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Defensor(a) Público(a)

EDITAL Nº 01 – 1º CONCURSO DE REMOÇÃO DO ANO DE 2023

ANEXO II

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DO CERTAME OU RENÚNCIA À  
REMOÇÃO

EXMO. SR. DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ,

\_\_\_\_\_, Defensor(a) Público(a) do Estado do  
Amapá, atualmente lotado(a) no Órgão de Atuação \_\_\_\_\_,  
vem perante V. Exa. Requerer:

(    ) Desistência do Concurso de Remoção referente ao Edital nº 01, de 14 de março de  
2023.

(    ) Renúncia à remoção para o Órgão de Atuação  
\_\_\_\_\_.

O Defensor Público declara ainda que está ciente de que a presente desistência/renúncia  
possui caráter irretratável para o presente concurso de remoção.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Defensor(a) Público(a)

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA Nº 299, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

Prorroga prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019 e na Resolução nº 79/2022/CSDPEAP, com publicação na Edição nº 100 do Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, em 8 de junho de 2022;

**CONSIDERANDO** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2022/CGDPE, através da Portaria nº 1.214, de 08 de novembro de 2022 - DPEAP, para apurar responsabilidade de membro da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** e-mail encaminhado pela Presidente da Comissão Processante, Dra. Ana Cândida Oliveira Frota, solicitando a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

**CONSIDERANDO** os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**CONSIDERANDO** a Súmula nº 592 do Superior Tribunal de Justiça.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR** o prazo, por mais 40 (quarenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 1.214, de 08 de novembro de 2022 - DPEAP, para apurar responsabilidade de membro da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 09 de março de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 13 de março de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA Nº 300, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

Designa servidor para se deslocar até a cidade de Brasília/DF, no período de 14/03/2023 a 17/03/2023.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico n.º 2023.03.10.11354-14 – DPE/AP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **MARCELO NONATO DA COSTA FARIAS**, Diretor-Geral – Diretoria-Geral/DPE-AP, para se deslocar até a cidade de Brasília/DF, no período de 14/03/2023 a 17/03/2023, para tratativas institucionais referentes ao convênio n.º 903849/2020 – Ministério da Justiça e convênio n.º 931335/2022 – Departamento Penitenciário Nacional na referida cidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 13 de março de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº 301, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Designação de servidor para se deslocar até o município de Porto Grande/AP, no dia 13/03/2023.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico n.º 2023.03.10.11364-14/DPE-AP;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **VANDERCLEI DA ROCHA FAGUNDES**, para se deslocar até o município de Porto Grande/AP, no dia 13/03/2023, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá no referido município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/03/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 14 de março de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº 302, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidor para acompanhamento e registro de mutirão de atendimentos da DPE/AP, no município de Cutias/AP, no dia 11/03/2023.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico n.º 2023.03.10.11359-14 – DPE/AP;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **RAFAEL DUARTE FERREIRA GUERRA ALENCAR**, Coordenador de Comunicação/DPE-AP, para se deslocar até o município de Cutias/AP, no dia 11/03/2023, para acompanhamento e registro de mutirão de atendimentos da DPE/AP no referido município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/03/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 14 de março de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA Nº 303, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Designação de servidor para se deslocar até o município de Porto Grande/AP, no dia 13/03/2023.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico n.º 2023.03.10.11366-14/DPE-AP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **WALTER DA SILVA ARAUJO FILHO**, Assessor Técnico Nível I – Departamento de Manutenção e Suporte/Coordenadoria de Tecnologia da Informação/DPE-AP, para se deslocar até o município de Porto Grande/AP, no dia 13/03/2023, para suporte técnico no Núcleo Regional do referido município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/03/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 14 de março de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA Nº 304, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Designação de servidores da DPE/AP para atuação em mutirão de atendimentos da instituição.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública do Estado do Amapá realizará mutirão de atendimentos no dia 18 de março do corrente ano, no bairro Perpétuo Socorro, em Macapá/AP;

**CONSIDERANDO** o art. 102 da LCE n.º121/2019, que dispõe sobre a concessão aos membros e servidores de folgas compensatórias em virtude da designação para atuação em plantões, mutirões, ações e atividades extraordinárias de interesse da instituição;

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Designar os servidores abaixo relacionados, para atuação no Mutirão de Atendimentos da DPE/AP, que ocorrerá no dia 18 de março de 2023, no bairro Perpétuo Socorro, em Macapá/AP.

**Coordenadoria de Atendimento**

Nº	NOME
01	Aderlan Macahado Barbosa
02	Carolina de Oliveira Penha
03	Edilena Gonçalves Dias
04	Rafael José Dantas Gonçalves

**Departamento de Transportes**

Nº	NOME
01	Floriano Ferreira de Araújo Junior
02	Geovani Leão Loureiro

**Coordenadoria de Comunicação**

Nº	NOME
01	Evandro da Silva Cunha
02	Ingra Vale Queiroz Tadaiesky



**Coordenadoria de Tecnologia da Informação**

Nº	NOME
01	Gerson de Sousa Costa
02	Elicarlos de Oliveira Araújo
03	Paulo Tarciso Bentes Santos

**Coordenadoria de Cerimonial e Eventos**

Nº	NOME
01	Ingrid Valéria Teixeira Soares Dias
02	Daniela Albuquerque Barcessat

**Segurança Institucional:**

Nº	NOME
01	Arimildo Thomaz de Almeida

**Coordenadoria de Serviços Gerais:**

Nº	NOME
01	Demétrio Brazão Monteiro

**Art. 2º.** Conceder 01 (um) dia de folga compensatória aos servidores mencionados nesta portaria, que atuarão no mutirão de atendimentos dia 18 de março de 2023.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 14 de março de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
ERRATA DA PORTARIA Nº 242, DE 13 DE MARÇO DE 2023

ERRATA DA PORTARIA n.º 242/2023/DPE-  
AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - ERRATA DA PORTARIA N.º 242/2023/DPE-AP, publicada no diário eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, edição n.º 039, de 06 de março de 2023, com circulação em 06/03/2023.

Onde se lê:

**Art. 1º.** Publicizar o deslocamento do Defensor Público Auxiliar da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, **LAURO MIYASATO JUNIOR**, até a cidade de Campo Grande/MS, no período de 15/13/2023 a 17/03/2023, para participação na 76ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais – CONDEGE na referida cidade.

Leia-se:

**Art. 1º.** Publicizar o deslocamento do Defensor Público Auxiliar da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, **LAURO MIYASATO JUNIOR**, até a cidade de Campo Grande/MS, no período de 15/03/2023 a 17/03/2023, para participação na 76ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais – CONDEGE na referida cidade.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de março de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº 94, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dá publicidade ao afastamento de servidor público.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico n.º 2023.03.10.11336-3 -DPEAP,

**CONSIDERANDO** a declaração apresentada nos autos do processo eletrônico n.º 2023.03.10.11336-3 -DPEAP,

**CONSIDERANDO** o artigo 105, I da Lei Complementar n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o artigo 240, da Lei Ordinária nº 0066, de 03 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2022-DPE/AP

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicizar 15 (quinze) dias de afastamento para tratamento de saúde do servidor público **MATHEUS GUIMARÃES DE OLIVEIRA VIEIRA**, que exerce suas atividades como assessor jurídico da 3ª Defensoria de Execução Penal da Defensoria Pública do Estado do Amapá, **no período de 09 a 23 de março de 2023.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 09 de março de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de março de 2023.

**ELENA DE ALMEIDA ROCHA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº 95, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Designação de defensora pública substituta.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico n.º 2023.03.08.11254-12 - DPEAP,

**CONSIDERANDO** que o Núcleo Regional de Oiapoque conta com apenas o defensor titular da 2ª Defensoria de Oiapoque, em acumulação extraordinária na 1ª Defensoria de Oiapoque, tendo em vista que atua como defensor do autor na referida ação, solicita a indicação de defensor público substituto para atuação,

**CONSIDERANDO** o art. 79 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar a defensora pública substituta **SILVIA PITTIGLIANI**, para ingressar como interessado processual pelo assistido **ANDERSON LUIS NARCISO CORREIA**, durante todo o trâmite do feito, no **Processo n.º 0000102-34.2023.8.03.0009** .

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de março de 2023.

**ELENA DE ALMEIDA ROCHA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº 96, 14 DE MARÇO DE 2023.

Designação de defensor público substituto.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico n.º 2023.03.08.11256-12 - DPEAP,

**CONSIDERANDO** que o Núcleo Regional de Oiapoque conta com apenas o defensor titular da 2ª Defensoria de Oiapoque, em acumulação extraordinária na 1ª Defensoria de Oiapoque, tendo em vista que atua como defensor do autor na referida ação, solicita a indicação de defensor público substituto para atuação,

**CONSIDERANDO** o art. 79 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o defensor público substituto **RODRIGO DIAS SARAIVA**, para atuar na defesa do executado **JANDRESON BERNARDINA BATISTA**, durante todo o trâmite do feito, no **Processo n.º 0001752-87.2021.8.03.0009**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de março de 2023.

**ELENA DE ALMEIDA ROCHA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº 97, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Designação de defensor público substituto.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico n.º 2023.03.10.11353-12 - DPEAP,

**CONSIDERANDO** a Portaria 716, de 26 de maio de 2022-DPE/AP, que nomeou **RODRIGO DIAS SARAIVA**, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensor Público Substituto, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

**CONSIDERANDO** o artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 121/2019-DPE/AP,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar o defensor público substituto **RODRIGO DIAS SARAIVA**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições do defensor público **RICARDO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na Defensoria do Núcleo de Porto Grande, **nos dias 14 e 15 de março de 2023.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de março de 2023.

**ELENA DE ALMEIDA ROCHA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA Nº 98, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Revogação de defensor público titular para  
acumulação extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 02/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 771, de 24 de novembro de 2022, que designou o **TITULAR DA 3ª DEFENSORIA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ**, para acumulação extraordinária na 7ª Defensoria de Família de Macapá, **no período de 13 a 17 de março de 2023**,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 70, de 28 de fevereiro de 2023, que designou o defensor público substituto **RAMON SIMÕES DE SOUZA**, para atuar na 6ª Defensoria de Família de Macapá, no período de 2 a 17 de março de 2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Revogar a designação do **TITULAR DA 3ª DEFENSORIA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ**, para acumulação extraordinária do exercício das atribuições do Defensor Público Substituto **RAMON SIMÕES DE SOUZA**, na 7ª Defensoria de Família de Macapá, **no período de 13 a 17 de março de 2023**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, mantendo vigente todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de março de 2023.

**ELENA DE ALMEIDA ROCHA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP**  
**PORTARIA Nº 130, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Suspende o gozo e altera período de férias de defensor público.

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 02, de 09 de Janeiro de 2023 – CGDPEAP;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 34, de 01 de fevereiro de 2023 - CGDPE, que deu publicidade à previsão de escala de férias anual dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá no corrente ano;

**CONSIDERANDO** a necessidade do serviço;

**CONSIDERANDO** o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Suspende, a pedido, por atender o interesse do serviço, o gozo do período de férias do Defensor Público **EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**, anteriormente concedidas, do período **07 a 10 de março de 2023**, na Portaria nº 34, de 01 de fevereiro de 2023 - CGDPE, publicada na Edição nº 019 do Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**Art. 2º.** Alterar o período de férias do Defensor Público **EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**, anteriormente deferidas para o período de 05 a 14 de novembro de 2023 e publicizada na Portaria nº 34/2023/CGDPE, passando o gozo a ser usufruído no período de **01 a 14 de novembro de 2023**.

**Art.3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, mantendo vigente todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 14 de março de 2023.

**EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**  
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP**  
**PORTARIA Nº 131, DE 14 DE MARÇO DE 2023 .**

Revoga designação para acumulação extraordinária na Defensoria do Núcleo de Tartarugalzinho no dia 20 de março de 2023.

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº 2023.03.06.11184-12;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 34, de 01 de fevereiro de 2023 – CGPEAP, que publicizou a previsão de escala de férias anual dos Defensores Públicos, entre as quais a do Defensor Público **EDISNEI CARDOSO CARNEIRO**, no período de 20 de março a 01 de abril de 2023, que exerce suas atividades como titular na Defensoria do Núcleo de Tartarugalzinho;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 86/2023/SDP, que designou o Defensor Público Substituto **ANDRÉ FELIPE** para atuar na Defensoria do Núcleo de Tartarugalzinho no dia 20 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Revogar a designação da **DEFENSORIA DO NÚCLEO DE FERREIRA GOMES**, para acumulação extraordinária do exercício das atribuições do Defensor Público **EDISNEI CARDOSO CARNEIRO**, na Defensoria do Núcleo de Tartarugalzinho, **no dia 20 de março de 2023.**

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 14 de março de 2023.

**EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**  
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP  
PORTARIA Nº 132, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Designa para acumulação extraordinária na 6ª  
Defensoria de Família de Macapá.

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

**CONSIDERANDO** o processo eletrônico nº 2023.03.14.11419-12;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 02/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 02, de 09 de Janeiro de 2023 – CGDPEAP;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 771/2022/SDP que deu publicidade aos dias de folga do Defensor Público Ramon Simões de Souza no período de 13 a 17 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 70/2023/SDP que designou o Defensor Público Substituto Ramon Simões de Souza para atuar na 6ª Defensoria de Família de Macapá no período de 02 a 17 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 98/2023/SDP que revoga a designação do titular da 3ª DEFENSORIA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ, para acumulação extraordinária do exercício das atribuições do Defensor Público Substituto RAMON SIMÕES DE SOUZA, na 7ª Defensoria de Família de Macapá, no período de 13 a 17 de março de 2023

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 242/2023/DPEAP que publicizou o deslocamento do Defensor Público Lauro Miyasato Junior à cidade de Campo Grande/MS no período de 15 a 17 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 80/2022/CSDPEAP, que reorganizou as atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

**CONSIDERANDO** o artigo 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar a 5ª Defensoria de Família de Macapá para acumulação extraordinária do exercício das atribuições do Defensor Público **RAMON SIMÕES DE SOUZA**, na 6ª Defensoria de Família de Macapá, **nos dias 13 e 14 de março de 2023.**



**Art. 2º.** Designar a 2ª Defensoria de Família de Macapá para acumulação extraordinária do exercício das atribuições do Defensor Público **RAMON SIMÕES DE SOUZA**, na 6ª Defensoria de Família de Macapá, **nos dias 15, 16 e 17 de março de 2023.**

**Art.3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 14 de março de 2023.

**EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**  
Corregedor-Geral



**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP  
PORTARIA Nº133, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Dá publicidade a férias de Servidor Público.

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº **2023.03.08.11277-1**;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 02, de 09 de Janeiro de 2023 – CGDPEAP;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Publicizar **17 (Dezessete)** dias de gozo de férias, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, da Servidor **LEONARDO MACHADO DE LIMA**, que exerce suas atividades no Nucleo da Criminal da Defensoria Pública-Geral do Estado do Amapá, **no período de 22 de março de 2023 a 07 abril de 2023.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 14 de março de 2023.

**EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**  
Corregedor-Geral



**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP  
PORTARIA Nº 134, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Dá publicidade a férias de Servidor Público.

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº **2023.03.09.11295-1**;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 02, de 09 de Janeiro de 2023 – CGDPEAP;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Publicizar **05 (Cinco)** dias de gozo de férias, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, do Servidor **KADU ALMEIDA RIBEIRO**, que exerce suas atividades no Departamento de Protocolo e Publicações Oficiais da Defensoria Pública-Geral do Estado do Amapá, nos períodos de 01 a 05 de maio de 2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 14 de março de 2023.

**EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**  
Corregedor-Geral



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**TERMO DE DOAÇÃO N.º 001/2023**  
**Vinculado ao Processo n.º 2023.10.07.8180-11 – DPE/AP**

**Doador:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00.  
**Donatário:** INSTITUTO DE EXTENSÃO ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ, CNPJ: 34.926.188/0001-15; **Objeto:** O presente Termo visa a doação de bens móveis inservíveis classificados antieconômico para a Administração desta Defensoria Pública; **Fundamentação Legal:** Art. 17, II, alínea “b” da lei n.º 8.666/93 e Decreto n.º 4.026/2009 e Laudo Técnico de avaliação dos bens. **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto n.º 1399/2022, de 25 de março de 2022 e DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS, diretor presidente - RURAP, nomeado pelo Decreto n.º 0024/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Macapá-AP, 14 de março de 2023

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**Edição assinada eletronicamente por:**